

COMO PREENCHER O PLANO DE TRABALHO APÓS A ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

1º Passo: Acessar o endereço: <http://snc.cultura.gov.br/>

2º: Passo: Se já tiver cadastro, acessar a Plataforma com CPF e senha. Se não tiver o cadastro, clicar em “Novo Usuário” indicado na tela abaixo.



3º: Passo: Ao clicar em “Novo Usuário”, o gestor deverá cadastrar seus dados pessoais.

Observação: Sugerimos que se utilize o e-mail institucional do gestor.



Após clicar em cadastrar, o usuário será direcionado para a tela abaixo.

Observação: Se o seu município já tiver o acordo de cooperação publicado no Diário Oficial da União e o seu cadastro não foi direcionado à tela abaixo, envie um e-mail para acordosnc@cultura.gov.br e informe a data de publicação do extrato para que a equipe faça a atualização.

Observação2: No caso de mudança do responsável pelo Plano de Trabalho, o município deve encaminhar um Ofício assinado pelo prefeito (digitalizado para o email acordosnc@cultura.gov.br) solicitando a mudança conforme anexo I.

TELA INICIAL DO PLANO DE TRABALHO

Ao clicar em Plano de Trabalho, a tela a ser apresentada será a seguinte:

MENU PRINCIPAL

Início

Plano de Trabalho

Conselheiros

CONFIGURAÇÕES

Alterar Senha

Sair

Você está no ambiente do Plano de Trabalho. Nesta fase, será preciso estabelecer um prazo para a criação de cada um dos componentes que deverão ser instituídos.

Lembramos que o prazo limite para a execução de todas as etapas do Plano de Trabalho é de 2 anos, contados a partir da publicação do Acordo de Cooperação Federativa no Diário Oficial da União. Caso o Plano de Trabalho esteja próximo do prazo final, e as etapas ainda não estejam totalmente concluídas, será necessário solicitar a prorrogação, por meio de ofício assinado pelo Chefe do Executivo.

No momento em que as tarefas forem sendo concluídas, será preciso anexar comprovações de execução de cada uma delas (em campos disponíveis na plataforma) para serem validadas pela Secretaria de Articulação Institucional deste Ministério. Com isso, o progresso de execução do Plano de Trabalho poderá ser acompanhado.

Data final de envio dos componentes: 29 de Setembro de 2019

I. Institucionalização do Sistema Estadual/Municipal de Cultura

Lei de Criação do Sistema de Cultura

Aguarda Análise

II. Estruturação dos Componentes

a) Órgão Gestor

Enviar Comprovação

b) Conselho de Política Cultural

O plano de trabalho possui, no total, **5 subetapas** quem devem ser comprovadas no decorrer de sua execução.

Atenção! O prazo limite do Plano de Trabalho é de até 2 anos contados após a publicação do acordo de cooperação no Diário Oficial.

Sendo necessária a prorrogação de prazo, o gestor deverá encaminhar ao e-mail acordoscnc@cultura.gov.br o ofício digitalizado solicitando a prorrogação conforme anexo II.

Envio das comprovações

Na medida em que os componentes do SNC forem sendo criados, será preciso fazer o *upload* dos arquivos que comprovem sua criação conforme abaixo.

Não existe ordem para inserção dos arquivos. Todos podem ser inseridos simultaneamente a depender de sua criação.

ETAPA I – Institucionalização do Sistema de Cultura

Sanção da Lei de criação do Sistema de Cultura pelo Governador/Prefeito

Lei do Sistema de Cultura

Nenhum arquivo selecionado

Para execução, sugerimos as seguintes atividades:

- Elaborar a minuta e discuti-la com a sociedade;
- Encaminhar para análise jurídica;
- Encaminhar ao governador/prefeito para sanção;
- Publicar no Diário Oficial.

-**Observação:** Fontes de pesquisa:

- Modelo da lei do sistema municipal de cultura disponível no site <http://cultura.gov.br/snc>: "Guia de Orientações aos municípios"
- Leis de sistemas de cultura de outros municípios/estados disponível na plataforma do SNC em <http://snc.cultura.gov.br/adesao/consultar/>

Atenção! Estes modelos devem ser adequados à realidade do município.

ETAPA II - Estruturação dos Componentes

Órgão Gestor

Estruturação dos Componentes

2.1 Estruturação e Implementação da Secretaria de Cultura ou órgão equivalente (Secretaria em conjunto com outras políticas, fundação de cultura, departamento, coordenação, diretoria, etc)

Comprovação de criação do órgão gestor

Nenhum arquivo selecionado

Para execução, sugerimos as seguintes atividades:

- Elaborar minuta;
- Discutir e consultar a sociedade civil (através de seminários, reuniões com entidade civil, audiências, etc);
- Encaminhar para análise jurídica;
- Encaminhar ao governador/prefeito para aprovação;
- Encaminhar ao Poder Legislativo.

Conselho de Política Cultural

Estruturação dos Componentes

2.2 Instalação do Conselho de Política Cultural

Ata da última reunião realizada pelo conselho

Nenhum arquivo selecionado

Para adicionar um novo conselheiro [clique aqui](#)

Para execução, sugerimos as seguintes atividades:

- Mobilizar a sociedade, em especial as redes culturais;
- Realizar o processo de eleição;
- Definir estrutura de apoio/suporte ao conselho;
- Convocar os Conselheiros eleitos e realizar reunião de instalação e posse;
- Aprovar o regimento Interno do Conselho.

Instituição do Fundo de Cultura

Estruturação dos Componentes

2.3 Instituição do Fundo de Cultura

CNPJ

Lei de criação do Fundo Estadual/Municipal de Cultura e CNPJ

Nenhum arquivo selecionado

Para execução, sugerimos as seguintes atividades:

- Elaborar minuta (proposta) de regulamentação do fundo e de outros mecanismos de financiamento;
- Encaminhar para discussão a minuta para avaliação e aprovação;
- Publicar no Diário Oficial a regulamentação do fundo e dos outros mecanismos de financiamento.

Elaboração do Plano de Cultura

Lei de criação do Plano de Cultura (com as metas)

Publicação da Lei no Diário Oficial Nenhum arquivo selecionado

Para execução, sugerimos as seguintes atividades:

- Sensibilização e mobilização social;
- Definição das instâncias de consulta e debate;
- Definição da instância técnica para elaborar a minuta do Plano;
- Acompanhamento/ coordenação e validação: feito pelo Conselho Municipal de Política Cultural;
- Elaboração do Plano de Cultura:
 - a) Passo 1: elaborar uma análise situacional (diagnóstico da cultura);
 - b) Passo 2: elaborar prognóstico com objetivos, estratégias, metas e ações (Projeção do futuro desejado);
 - c) Passo 3: realizar consulta pública para validação do texto;
 - d) Passo 4: revisar o plano com base nas considerações compiladas durante a consulta pública;
- Encaminhar para validação do conselho de cultura;
- Encaminhar para assinatura do governador/prefeito;
- Encaminhar o projeto de lei do plano para o poder legislativo (assembleias legislativas, câmara dos vereadores e câmara legislativa) aprovar;
- Quando o projeto virar lei, ele deverá ser publicado no Diário Oficial;
- **Observação:** Fontes de pesquisa:
 - Site do PNC: <http://pnc.culturadigital.br/>
 - Publicação "Como fazer um plano de cultura", disponível no site <http://pnc.culturadigital.br/2013/12/06/como-fazer-um-plano-de-cultura/>
 - Modelo da lei do sistema municipal de cultura disponível no site <http://cultura.gov.br/snc>: "Guia de Orientações aos municípios"
 - Leis de sistemas de cultura de outros municípios/estados disponível na plataforma do SNC em <http://snc.cultura.gov.br/adesao/consultar/>

Atenção!

Após a inclusão de um arquivo, o botão é alterado de

Enviar Comprovação

para

Aguarda Análise

Neste momento, aguarde o retorno da análise técnica da Equipe SNC.

Fale Conosco

Se houver dúvidas, você pode falar conosco por meio do *link* disponibilizado no canto superior à sua direita:

SEJA BEM-VIND@ ALINE SANTOS FERREIRA /

[Sobre o SNC](#) | [Perguntas frequentes](#) | [Fale conosco](#)

MENU PRINCIPAL

[Início](#)

[Ente Federado](#)

[Interlocutor](#)

[Responsável](#)

Contato

Dúvidas e Informações:

E-mail: acordoscnc@cultura.gov.br
Telefone: (61)2024-2335
Coordenação-Geral do SNC - CGSNC
Secretaria de Articulação e Desenvolvimento
Institucional - SADI
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 2º andar
CEP: 70068-900 – Brasília/DF

ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE OFÍCIO PARA MUDANÇA DE RESPONSÁVEL

Eu, _____, prefeito do município de _____, designo _____, cargo _____, CPF nº _____, telefone _____, e-mail _____, para ser o responsável pelo acompanhamento do Sistema Municipal de Cultura, conforme cláusula décima primeira do acordo de cooperação federativa. Tenho ciência de que o servidor designado terá a incumbência de dar cumprimento às obrigações pactuadas, detalhadas em metas descritas no Plano de Trabalho e encaminhamento dos assuntos pertinentes.

Local e data.

Fulano de Tal

Prefeito do Município de -----

ANEXO II – MODELO DE OFICIO PARA ADITIVAÇÃO DE PRAZO

Eu, _____, prefeito do município de _____, solicito aditativação para mais dois anos do prazo estipulado para a execução das atividades do Plano de Trabalho, descritas na cláusula sexta do Acordo de Cooperação Federativa, e seus respectivos parágrafos 1º e 2º que dispõem:

Parágrafo Primeiro. Os compromissos a serem desenvolvidos em decorrência deste Acordo de Cooperação, consideradas as obrigações de cada partícipe, serão detalhados em Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, e do qual constará o rol de atividades, o cronograma de execução e metas a serem atingidas.

Parágrafo Segundo. A elaboração dos Planos de Trabalho deverá ser realizada em comum acordo entre as partes, a partir da publicação deste Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União.

Local e data.

Fulano de Tal
Prefeito do Município de -----